

LEI Nº 553/95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências.

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, localizada na Quadra Residencial ARSO 41, CR, com área total de 3.099,33m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal